

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DE CLÍNICA VETERINÁRIA

CLÍNICA DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO Inscrição municipal registrada no CPF do profissional.

Nº DO CRMV DO (A) MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A):

NOME DO(A) MÉDICO(A) VETERINÁRIO:

RESOLUÇÃO CFMV Nº 1.275, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Art. 8º. Clínicas Veterinárias são estabelecimentos destinados ao atendimento de animais para consultas, tratamentos clínico-ambulatoriais, podendo ou não realizar cirurgia e internação, sob a responsabilidade técnica, supervisão e presença de médico-veterinário durante todo o período previsto para o atendimento ao público e/ou internação.

§1º O serviço do setor cirúrgico e de internação pode ou não estar disponível durante 24 horas por dia, devendo a informação estar expressa nas placas indicativas do estabelecimento, nos anúncios e nos materiais impressos.

MARQUE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LOCAL:

<u>ATENDIMENTO AO PÚBLICO</u>	<u>HÁ INTERNAÇÃO?</u>	<u>HÁ CIRURGIA?</u>
<u>EM PERÍODO DIURNO</u>	<u>SIM EM PERÍODO DIURNO</u>	<u>SIM</u>
<u>EM PERÍODO INTEGRAL (24 HORAS)</u>	<u>SIM EM PERÍODO INTEGRAL (24 HORAS)</u>	<u>NÃO</u>
	<u>NÃO</u>	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:
